



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
19.farm@capes.gov.br

Documento Orientador de APCN

Área 19:

Farmácia

Coordenador(a) da Área: Silvia Stanisçuaski Guterres
Coordenador(a) Adjunto(a) de Programas Acadêmicos: Armando da Silva Cunha Junior
Coordenador(a) de Programas Profissionais: Adriano Antunes de Souza Araújo

2021



Sumário

1. Infraestrutura de ensino e pesquisa.....	Erro! Indicador não definido.
1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca	Erro! Indicador não definido.
1.2. Acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes	2
1.3. Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso	2
1.4. Outras considerações.....	2
2. Proposta do curso	2
2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso	2
2.2. Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição e política de autoavaliação do programa.....	3
2.3. Objetivos	3
2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação e projetos	3
2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico	4
2.6. Critérios de seleção de alunos	4
2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador.....	4
2.8. Formação pretendida e perfil do egresso - para cursos acadêmicos e profissionais.....	4
2.9. Regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa.....	4
3. Corpo docente.....	5
3.1. Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)	5
3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso	5
3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso	6
3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes	6
3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta	6
3.6. Política de acompanhamento de docentes (credenciamento e recredenciamento)	6
4. Produção Intelectual	7
4.1. Avaliação da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional), considerando a aderência em relação ao curso proposto, áreas de concentração e linhas de pesquisa.....	7
4.2. Outras considerações.....	7
Orientações específicas para propostas de cursos novos originários de desmembramento....	8
Orientações específicas propostas de cursos novos na modalidade profissional.....	8
Orientações específicas para apresentação de propostas de cursos novos na modalidade de Educação a Distância (EaD).....	8



ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS

Este documento tem por objetivo orientar a estruturação de propostas de cursos novos de pós-graduação *stricto sensu* na área de Farmácia. As recomendações aqui descritas são norteadas pelo Documento de Área da Farmácia, pela experiência acumulada nas diversas avaliações periódicas e nas recomendações gerais da CAPES, de acordo com a regulamentação e legislação vigente que podem ser consultadas na página (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao>).

1. Infraestrutura de ensino e pesquisa

1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca.

A Instituição deverá apresentar laboratórios adequados para a realização das investigações propostas. Estes deverão apresentar todos os equipamentos e a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das linhas de pesquisa relacionadas na proposta. Quando se tratar de proposta de curso de doutorado associado ao mestrado já existente, a Instituição deverá descrever os avanços obtidos na infraestrutura de forma a garantir a viabilidade da proposta.

A biblioteca da Instituição deve possuir, em seu acervo, os principais títulos da área, incluindo periódicos e livros.

1.2. Acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes.

Docentes e alunos deverão ter acesso *on-line* a ferramentas de software, a bases de indexação bibliográfica, assim como a portais de periódicos.

1.3. Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso.

A Instituição deverá possuir salas para os docentes receberem seus alunos para orientação e discussão do andamento da pesquisa e salas de estudo e de informática para alunos. É importante salientar que a infraestrutura administrativa também deve ser garantida pela Instituição. Para Mestrado e Doutorado Profissionais é desejável que o trabalho de dissertação ou tese seja realizado, total ou parcialmente, no ambiente de trabalho do discente.

1.4. Outras considerações.

É desejável que a Instituição tenha laboratórios específicos para atender a pós-graduação.

2. Proposta do curso

2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso.



A proposta deve evidenciar de forma clara que o grupo proponente já vem trabalhando de forma articulada, junto à Instituição em grupos de pesquisa, previamente à sua apresentação. No contexto da área, a proposta de cursos novos deve ser inovadora, sem sobreposição com outros cursos e com diferenças demarcadas em relação aos demais existentes no mesmo campus. Deve apresentar, objetivamente, qual é a relevância, a justificativa, e os objetivos para a criação do curso. Estes objetivos devem ser coerentes com os objetivos da área, na qual a proposta se insere. A relevância social, regional e da temática do curso devem estar bem fundamentados. A proposta deve explicitar ainda a pertinência da(s) área(s) de concentração e desta(s) com as linhas de pesquisa e projetos em desenvolvimento. Deve ser especificado, com clareza, o perfil do profissional a ser formado no curso.

Quando se tratar de proposta de criação de curso de doutorado acadêmico ou profissional vinculado a um mestrado já existente, o histórico sobre as ações desenvolvidas no mestrado, número de alunos formados, sua inserção social e a contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação e a importância da implantação do programa para o desenvolvimento local e regional devem ser mencionados na proposta.

Há a possibilidade de pleito para a abertura de doutorado acadêmico ou profissional direto desde que seja evidenciada experiência científico-tecnológica e de orientação na pós-graduação aderentes à proposta por parte do corpo de docentes permanentes, haja apoio institucional alinhado ao seu planejamento estratégico, infraestrutura adequada e definições de área de concentração e linhas de pesquisa pertinentes aos arranjos institucionais, sem sobreposição a outros Programas de Pós-graduação.

2.2. Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente.

A proposta deve demonstrar claramente o seu alinhamento ao Plano de desenvolvimento da instituição proponente. Deve ser especificada a inserção da proposta no contexto institucional bem como no planejamento de consolidação e/ou expansão da pós-graduação. A política de autoavaliação adotada pelo Programa deve estar indicada na proposta.

2.3. Objetivos.

A proposta deve apresentar claramente qual(is) é(são) seu(s) objetivo(s) e a(s) justificativa(s) para a sua implantação. Estes objetivos devem ser coerentes com os objetivos da área, isto é, deve haver compatibilidade com o campo científico no qual a proposta se insere.

A proposta de curso/programa acadêmico deverá demonstrar que agrega elementos inovadores para o avanço do estado da arte na área.

A proposta de criação de um curso/programa de pós-graduação na modalidade profissional deve ser embasada em demandas bem definidas por novos produtos ou processos, ou ainda por serviços e qualificação técnica de profissionais.

2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos.



As linhas e projetos de pesquisa devem estar vinculados à proposta do curso. Projetos isolados poderão existir, desde que apresentem contribuição efetiva para o curso ou que apresentem potencial para a criação de novas linhas de pesquisa. A produção intelectual apresentada deve guardar estreita relação com as linhas e projetos de pesquisa. É fundamental que os projetos de pesquisa estejam regularmente distribuídos entre os membros do corpo docente. É desejável a presença de alunos de graduação nos projetos de pesquisa. O curso deve demonstrar capacidade para obtenção de recursos de fomento à pesquisa. São especialmente valorizados os projetos com financiamento obtido junto às agências de fomento, em processos de competição e julgamento por pares.

2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico.

Faz parte da proposta do curso, a apresentação da estrutura curricular, nela incluídos o conjunto de disciplinas oferecidas e a forma de organização do curso (modular, flexível, com ou sem disciplinas obrigatórias, entre outros itens), além do número mínimo de créditos que devem ser obtidos a partir das disciplinas. A estrutura curricular do curso deve proporcionar uma sólida formação em pesquisa, devendo contemplar disciplinas, que possam dar aos alunos, os fundamentos metodológicos para a prática da pesquisa na área de Farmácia, bem como ferramentas de redação científica. As disciplinas devem ser compatíveis com o perfil desejado do egresso e contemplar conteúdo programático na fronteira do conhecimento das linhas de pesquisa oferecidas pelo programa. As referências bibliográficas devem ser pertinentes e atuais.

2.6. Critérios de seleção de alunos.

A proposta deve detalhar processo e periodicidade de seleção de alunos, número de vagas e critérios de avaliação.

2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador.

A proposta deve descrever o número de vagas oferecidas, sendo que o quantitativo de orientação a cargo de cada docente permanente deve ser compatível com a sua maturidade técnico-científica.

2.8. Formação pretendida e perfil do egresso – para cursos acadêmicos e profissionais.

A formação pretendida e perfil profissional do egresso a ser formado devem ser apresentados de acordo com a modalidade de formação, sejam elas Mestrado ou Doutorado Acadêmico ou Profissional. Deverão ser específicos e claros, caracterizando as suas habilidades e competências.

2.9. Regimento do curso.

A proposta deve apresentar o regimento do programa de pós-graduação explicitando os critérios de credenciamento e descredenciamento dos docentes; processo e periodicidade de seleção de alunos, número de vagas e critérios de avaliação. A forma de implementação da política de autoavaliação do programa deve estar contemplada na proposta.



3. Corpo docente

3.1 Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias).

A legislação vigente da CAPES define a composição do corpo docente para os Programas de Pós-Graduação. Para mestrado ou doutorado acadêmico, deve ser evidenciado que o corpo docente já vem trabalhando em conjunto na Instituição há pelo menos um (1) ano, com linhas de pesquisa consolidadas, demonstradas pela presença de produtos oriundos dessas pesquisas. O corpo docente deve ser constituído exclusivamente de docentes portadores de título de doutor; ter produção intelectual pertinente à área(s) de concentração e/ou linhas de pesquisa, e adequada em termos de quantidade e qualidade. Deverá apresentar o número mínimo de 12 docentes permanentes, sendo que pelo menos 60% tenha vínculo com a instituição em tempo integral. Para a recomendação de cursos novos de Mestrado, os docentes devem demonstrar experiência anterior em orientação de alunos de graduação (Iniciação Científica, Trabalhos de Conclusão de Curso ou outras formas de orientação discente) e/ou especialização e/ou coorientação de alunos de Mestrado. Para a recomendação de cursos novos de Doutorado, todos docentes devem demonstrar experiência anterior em orientação de alunos de graduação (Iniciação Científica, Trabalhos de Conclusão de Curso ou outras formas de orientação discente) e/ou especialização e/ou coorientação de alunos de Mestrado e Doutorado. Além disso, pelo menos 80% dos docentes devem demonstrar experiência anterior em orientação de alunos de Mestrado.

Para a recomendação de cursos novos de Mestrado ou Doutorado Profissional, a proposta deve apresentar de forma equilibrada, corpo docente integrado por doutores, profissionais e técnicos com experiência em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação na área e temática de oferta do curso. É imprescindível que os docentes tenham experiência profissional na área do curso que será oferecido, ou tenham produção técnica e científica que demonstre o domínio sobre a prática profissional. Os docentes permanentes devem ter produção intelectual pertinente à área(s) de concentração e/ou linhas de pesquisa, e adequada em termos de quantidade e qualidade. Essa produção intelectual deve estar distribuída equilibradamente entre os docentes permanentes. O corpo docente permanente poderá contar com profissionais com notória produção técnica ou bibliográfica na temática do curso, ainda que não sejam portadores de títulos acadêmicos, de acordo com a legislação vigente. Os docentes devem demonstrar experiência anterior em orientação de alunos de graduação ou especialização, em atividades de iniciação científica ou trabalhos de conclusão de curso.

3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso.

A proposta do curso/programa acadêmico ou profissional deverá ter no mínimo 12 docentes permanentes para o Mestrado e/ou Doutorado.



3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso.

A legislação vigente da CAPES define a composição do corpo docente para os Programas de Pós-Graduação. O docente poderá participar como permanente em, no máximo, três programas de pós-graduação e a carga horária não deverá ultrapassar às 40h semanais de dedicação à PG. A participação de docentes de outras Instituições, contudo, não deve caracterizar dependência externa e não deve ser utilizada para o atendimento das exigências mínimas de produção científica. Docentes de outras IES devem apresentar documentação de autorização de participação na proposta. A participação de docentes colaboradores não deve caracterizar dependência, nem ser utilizada para o atendimento das exigências mínimas de produção científica. O corpo docente total, que é a soma dos docentes permanentes e colaboradores, deve ter no mínimo 70% de docentes permanentes.

Para Mestrado e Doutorado Profissional é aceitável que apenas 50% dos docentes permanentes apresentem vínculo com a instituição em tempo integral.

3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes (observar a orientação para formação do corpo docente para a modalidade profissional).

Os docentes do corpo permanente devem apresentar qualificação e experiência científicas prévias aderentes às linhas de pesquisa e projetos da proposta no (s) qual(is) a sua atuação ocorrerá. Além disso, para programas da modalidade profissional, é importante que parte do corpo docente demonstre comprovada experiência na coordenação de projetos tecnológicos, de desenvolvimento de produtos/processos e de transferência de tecnologia para o setor produtivo.

3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta.

A produção intelectual dos docentes permanentes deverá obrigatoriamente estar relacionada com a(s) área(s) de concentração e com as linhas e projetos de pesquisa/atuação do curso/programa proposto, assim como com o perfil de formação desejado. É imprescindível que a atuação didática do corpo docente seja adequada e compatível com sua formação e área de pesquisa/acadêmica, que será verificada por meio da comparação do currículo do docente indicado com o que é proposto nas disciplinas e atividades curriculares do curso/programa.

3.6. Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento).

A proposta deve apresentar de forma clara quais os mecanismos adotados para credenciamento de novos docentes, recredenciamento e descredenciamento. Os mecanismos devem ser tornados públicos, de forma que o corpo docente esteja informado a cerca da política de acompanhamento dos docentes pelo Programa.



4. Produção Intelectual

4.1. Avaliação da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional), considerando a aderência em relação ao curso proposto, áreas de concentração e linhas de pesquisa. A proposta deve indicar até cinco produções (bibliográficas, artística ou técnicas, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional) de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta.

A produção intelectual é considerada requisito essencial para a recomendação do curso e deve guardar estreita relação com a proposta, a(s) área(s) de concentração e/ou linhas de pesquisa. Os programas que não atenderem a esse requisito não terão recomendação para funcionamento. Somente poderão ser recomendadas as propostas de cursos que preencherem, simultaneamente, os critérios quantitativos e qualitativos da produção intelectual. A proposta deve indicar até cinco produções (bibliográficas ou técnicas, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional) de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta.

Para efeito da aprovação de cursos novos serão considerados os artigos completos publicados em periódicos científicos nos últimos cinco anos que antecedem a apresentação da proposta. Não são considerados os resumos ou artigos completos em anais de eventos e resumos em periódicos. Para o cálculo da produção per capita, artigos publicados em co-autoria pelos docentes serão computados apenas uma vez.

A produção intelectual considerada como requisito mínimo para a recomendação de cursos novos de Mestrado deve ser comparável àquela observada no conjunto dos cursos nota 3 já existentes na área (Observar documento de Área e relatório da avaliação anterior na página da Área – CAPES). A produção intelectual considerada como requisito mínimo para a recomendação de cursos novos de Doutorado deve ser comparável àquela observada no conjunto dos cursos nota 4 já existentes na área (Observar documento de Área e relatório da avaliação anterior na página da Área – CAPES).

A produção intelectual considerada como requisito mínimo para a recomendação de cursos novos de Mestrado Profissional deve ser comparável àquela observada no conjunto dos cursos profissionais nota 3 já existentes na área e para Doutorado Profissional deve ser comparável àquela observada no conjunto dos cursos profissionais já existentes na área. Além disto, para o quinquênio vigente, todos os docentes permanentes devem apresentar, no mínimo, um produto técnico na lista das cinco produções da produção intelectual.

4.2. Outras considerações.



ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO

De acordo com a legislação, um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em funcionamento pode solicitar seu desmembramento, entretanto, tal ação é fortemente desencorajada pela Área. O desmembramento, quando ocorrer, deverá ser apresentado como proposta de curso novo por meio da Avaliação de Propostas de Cursos Novos, APCN, segundo o calendário da Diretoria de Avaliação e a legislação em vigor. A proposta do curso novo originário do desmembramento será avaliada considerando todos os requisitos e critérios das Orientações APCN 2019 para a Farmácia.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL

(observar o disposto na legislação vigente e incluir as considerações da área)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

As orientações contidas nesta parte do documento se referem apenas aos critérios específicos para a apresentação de propostas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de educação a distância (EaD) após atendidos os critérios definidos nos itens anteriores. Sempre que necessário serão especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional).

1 Condições asseguradas pela IES e infraestrutura

A instituição deve demonstrar a articulação da proposta com o Planejamento Estratégico da Instituição (PDI) em relação à proposta de curso novo na modalidade de EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos no ambiente da pós-graduação dentro da modalidade de EaD da instituição e do funcionamento dos polos.

Ressalte-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação ou extensão de um curso presencial existente.

No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, as instituições coordenadoras e colaboradoras devem manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade de EaD.



Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação no momento da submissão da proposta de curso novo com todos os recursos disponíveis aos avaliadores indicados pela Coordenação de Área de Avaliação. Dentre os aspectos de relevância destacam-se a política de integridade, mecanismos de segurança, validação, identificação e proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas a distância.

Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes e contar com equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de educação a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.

A modalidade de comunicação a distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de disciplinas, estágios de docência, entre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo). As orientações de trabalhos de conclusão deverão ser obrigatoriamente síncronas.

A IES deve assegurar também a infraestrutura descrita a seguir.

1.1 Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela área de avaliação, para oferta de curso na modalidade de EaD.

1.1.1 Critérios para o funcionamento dos polos

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários para a sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), os quais estão descritos em legislação vigente, a proposta deve atender aos seguintes critérios da Área de Farmácia:

1. O(s) polo(s) EaD deve(m) atender plenamente os requisitos necessários para o desenvolvimento da proposta curricular pretendida para o curso proponente em consonância com as orientações gerais da área de Farmácia dispostas no Documento Orientador de APCN para cursos presenciais. Deve(m) apresentar ambientes físicos, equipamentos, laboratórios, biotério(s), hospitais, farmácias universitárias ou outros ambientes de práticas profissionais e de pesquisa (ex., empresas, indústrias, farmácias comunitárias e órgãos e agências públicas) adequados para o desenvolvimento das linhas de pesquisa, disciplinas e dos trabalhos de pesquisa propostos, dando completo suporte ao desenvolvimento das atividades presenciais e complementares previstas no curso ofertado na modalidade EaD (acadêmico ou profissional).



2. Poderão ser utilizadas instalações de outras entidades jurídicas, próprias ou não, para fins de instalação e funcionamento de polo(s) de EaD, desde que atendidos os requisitos de aptidão previstos na legislação vigente, em consonância com a formação e pesquisa na área de Farmácia.

3. A solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD deverá respeitar os termos da legislação vigente na CAPES e considera-se:

- a. a autorização do polo EaD deve estar vinculada à oferta do curso/programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/ MEC;
- b. a existência do polo EaD deve estar bem justificada na proposta do curso, vinculada a demanda no seu entorno de atuação para fins de instalação e funcionamento de polo. Em função das características relacionadas na área de saúde admite-se como necessário que o polo EaD deva atender aos requisitos de funcionamento necessários aos estabelecimentos de saúde, quando for o caso;
- c. a existência do polo justifica-se por uma proposta de aumento da capilaridade da oferta de pós-graduação, mas numa lógica que considera o atendimento às demandas geográficas, sociais, econômicas e educacionais relacionadas às várias subáreas das ciências farmacêuticas.
- d. a autorização do polo EaD deve considerar os critérios estabelecidos pela área da Farmácia no seu planejamento expresso nos documentos publicados pela CAPES.

4. A fim de obter ou manter sua autorização, o polo EaD deve estar "apto", ou seja, possuir adequação da infraestrutura física, tecnológica, documental, de recursos humanos, bem como adequação a todos os requisitos de aptidão. Ressalte-se:

- a. É vedada a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em instalações de polo EaD que não estejam em condições mínimas necessárias para este nível de ensino e não atendam os requisitos necessários para a formação em pesquisa, ensino, treinamento profissional na área de saúde;
- b. No caso de cursos em que haja necessidade de ambientes para práticas laboratoriais e profissionais, conforme apresentados na proposta pedagógica, o(s) polos EaD relacionado(s) a estas atividades deverão ser identificados e estarem aptos, certificados e regulamentados por legislação pertinente à saúde, como espaços que possibilitem as experiências específicas de ensino e pesquisa, conforme as especificações da área da Farmácia, conforme documentos publicados pela CAPES.

5. Na solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD, a instituição proponente deverá comprovar, a qualquer tempo, o atendimento dos requisitos de aptidão dispostos nos documentos orientadores da Área Farmácia, bem como a existência da seguinte infraestrutura mínima:



a. Física e administrativa: A proposta deverá descrever as instalações físicas que serão utilizadas para abrigar o(s) polo(s) do curso de forma a garantir a disponibilidade de estrutura, recursos e insumos necessários para a realização das atividades e desenvolvimento de habilidades práticas inerentes à Área da Farmácia abrangidos pela(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa previstas na proposta do Programa.

i. salas administrativas: com especificação da dimensão das áreas físicas, capacidade de lotação, mobiliário e equipamentos de apoio e suporte existentes.

ii. laboratório de informática ou sala multimídia;

iii. laboratórios de experimentação, habilidades e treinamentos: Deverão ser descritos quanto as suas dimensões, instalações físicas, capacidade de lotação e equipamentos disponíveis, sendo necessário que a IES disponibilize laboratórios específicos para atender as atividades da pós-graduação.

iv. sala de estudos com acesso a biblioteca virtual e bases de dados: Os acervos físicos e virtuais da biblioteca disponibilizada no polo e diretamente relacionados às atividades de ensino e pesquisa do programa deverão ser descritos, destacando o acervo das referências indicadas nas ementas das disciplinas e disponibilidade de acesso ao portal de periódicos da CAPES e diretórios de Ciência, Tecnologia e Inovação na área de atuação da proposta do Programa.

v. sala(s) de aula/webconferência compatível(is) com a proposta do curso.

b. Documental:

i. alvará de funcionamento ou habite-se;

ii. documento de dominialidade/aluguel/cessão de uso;

iii. declarações ou certificados de conformidade para funcionamento de estabelecimentos de saúde (Vigilância Sanitária) ou de pesquisa;

iv. declaração dos recursos humanos do polo;

v. Certificação da formação e capacitação dos recursos humanos atuantes no polo em atendimento às atividades na área de ensino e saúde.

c. Tecnológica:



- i. acesso à internet disponível em todos os espaços do polo, para uso pelos alunos, professores e quadro administrativo;
 - ii. computadores ou outros dispositivos similares que permitam o acesso à internet, com número mínimo de 50%, considerando a quantidade de vagas previstas no respectivo polo;
 - iii. equipamentos para a realização de webconferências - todos devem ser compatíveis com a proposta do curso;
- d. Pedagógica:
- i. nos moldes do disposto na APCN presencial, por EaD e documentos da área da Farmácia, a ser verificado pela respectiva comissão de avaliação da proposta de curso novo;
- e. Identificação:
- i. o polo EaD deve apresentar identificação inequívoca da instituição responsável pela oferta dos cursos, preferencialmente estabelecido em Instituição de Ensino Superior (IES) colaboradora da Instituição proponente.
 - 1. A alteração de endereço de polo se processará como substituição de polo e deverá ser informada via Sistemas eletrônicos da CAPES, restrito ao município de funcionamento e cursos autorizados.
 - 2. Deverá atender aos dispositivos da legislação vigente e deverá receber visita *in loco* para confirmação da alteração e aptidão. É vedada a alteração/substituição de polo durante o trâmite de autorização para funcionamento junto à CAPES.
 - 3. Deve-se ser garantida a adoção de medidas de acessibilidade e segurança em toda a estrutura.

2 Proposta do curso

A proposta de curso novo na modalidade de EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos na legislação vigente. Seguem abaixo alguns requisitos necessários para a submissão:

Estarão aptas para oferecer programas de pós-graduação *stricto sensu* a distância instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados:



I - tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);

II - sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos a distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 2017 (ou legislação superveniente).

Nos casos em que não se aplica o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo MEC, em funcionamento, com nota 4 e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.

A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES que justifique o uso da modalidade de EaD em contraposição à modalidade presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e como será a trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos tais como: avaliação; materiais instrucionais; previsão e detalhamento dos encontros presenciais; e atividades síncronas e assíncronas entre os professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria. Em particular, deve descrever de forma objetiva:

a. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, mostrando que permitem desenvolver plenamente a proposta e suas finalidades pedagógicas.

b. Como será a comunicação entre o orientador e o orientado no processo de elaboração do trabalho de conclusão do curso, contemplando as características específicas determinadas pelas Áreas de Avaliação no que diz respeito às atividades presenciais na orientação. No caso de uma orientação focada principalmente na interação por um aplicativo de comunicação virtual, deve-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente, seguindo as orientações das Áreas de Avaliação.

c. O processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas, claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como trabalhos realizados em plataforma virtual, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria IES coordenadora ou IES colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa conforme a legislação vigente.

d. Como será a interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de trabalhos em conjunto, dentre outros.

e. Como se dará o processo de desenvolvimento e defesa do trabalho de conclusão do curso.



Caso haja proposta de associação entre IES, o número de IES envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científico, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.

A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.

Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu* distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu* e de propostas presenciais.

2.1 Especificidades da área da Farmácia

A área da Farmácia é essencialmente experimental, exigindo e desenvolvimento de habilidades práticas do aluno, o que exige supervisão presencial para a maioria de suas atividades, as quais incluem atividades de pesquisa de alta complexidade, envolvendo laboratórios altamente especializados. Com base nisto, é desejável que todas as propostas de cursos na modalidade EaD apresentem preferencialmente a metodologia de ensino híbrido.

A Área da Farmácia entende que APCN na modalidade à distância deve demonstrar as seguintes capacidades:

- a. a instituição proponente deve ter comprovada experiência de sucesso na formação de graduação na modalidade à distância, além do disposto na legislação vigente como ter, no mínimo Índice Geral de Cursos (IGC) de 4;
- b. a Instituição Promotora deve apresentar na duas últimas avaliações Programa(s) na área da Farmácia com nota igual ou superior a 4;
- c. pelo menos 60% das atividades didáticas deverão ser presenciais, reforçando a necessidade da metodologia híbrida conforme descrita;
- d. descrição da carga horária total do curso, detalhando as modalidades presencial e EaD que, para a área, em conformidade com a proposta híbrida desejada;
- e. descrição detalhada das especificações pedagógicas do curso como materiais didáticos (digitais e impressos), disciplinas, atividades pedagógicas (regulares e complementares) e recursos didáticos (fóruns e “chats”, vídeos, encontros presenciais, videoconferências, bases e plataformas que serão utilizadas para a transmissão à distância, entre outros que se fizerem necessários);
- f. descrição de modelos de avaliação (presenciais, à distância, interativas, modalidades de atividades práticas, atividades de campo com orientação presencial, visitas técnicas, excursões didáticas);
- g. descrição em detalhe e demonstração de suficiência da biblioteca virtual;



- h. os polos para propostas em EAD devem ser certificados de acordo com critérios estabelecidos pela Capes e mencionados acima nos quesitos referentes à infraestrutura.

A proposta deve trazer o número de vagas que será oferecido anualmente, que deve estar de acordo com o número de docentes permanentes e colaboradores, orientadores, inclusive dos polos, de forma a garantir a formação e produção do programa de maneira equilibrada e com qualidade desejada.

Alternativamente, a proposta poderá trazer número variável de vagas/período de seleção, desde que com mecanismos claramente descritos que garantam fluxo adequado de formação e proporção adequada de orientandos/orientador.

Sugere-se, portanto, que as propostas considerem a relação adequada de orientandos/orientador na mesma proporção sugerida para os programas presenciais, com raras exceções que deverão ser justificadas. O aumento da capilaridade pela adoção da modalidade EaD deve ocorrer mais pelo aumento de polos/instituições colaboradoras do que pelo aumento do número de alunos apenas.

A área, devido as suas peculiaridades, exige que o curso/programa seja de 60 % presencial.

2.2 Regulamento do Programa

É necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; a distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e esclarecer sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas a distância.

3 Corpo docente

Além dos critérios aplicáveis a propostas presenciais, a proposta em EaD ainda deve apresentar a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade de EaD demonstrada e comprovada em IES credenciada pelo MEC para oferta de EaD, além da existência de Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso.

4 Produção Intelectual

Os parâmetros de avaliação da produção intelectual a serem adotados para as propostas de cursos na modalidade de EaD, tanto para cursos de mestrado e doutorado, nas modalidades acadêmica e profissionais, deverão ser os mesmos discriminados para a avaliação das propostas na modalidade presencial da Área da Farmácia.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
19.farm@capes.gov.br

5 Considerações adicionais da área

Propostas de curso de doutorado na modalidade EaD somente serão permitidas após a finalização do primeiro ciclo avaliativo do curso de mestrado na modalidade EaD vinculado ao mesmo Programa de Pós-graduação na IES proponente, com renovação do reconhecimento e com a obtenção de, no mínimo, nota 4, nos termos da legislação vigente.